

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2019, para admissão em 2020.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação, emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2.1 (d) deste Edital.
- 1.2.** Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado Profissional.
- 1.3.** As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 18 (dezoito) vagas de ampla concorrência, uma (1) vaga para candidatos negros ou indígenas (declarando tal condição no ato da inscrição) e uma (1) vaga destinada à pessoa com deficiência física comprovada, em consonância com o Decreto nº 3.298/1999.
 - 1.3.1.** A vaga destinada aos candidatos com deficiência física, ou aquela destinada aos candidatos negros ou indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.
 - 1.3.2.** Cabe à Comissão de Seleção decidir, de forma fundamentada, se os candidatos habilitados a ocupar as vagas destinadas a negro ou indígena e com deficiência, estão enquadrados nos requisitos legais para preencher as referidas vagas.
- 1.4.** As propostas de projetos de que trata o item 2.2.1 (k) deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas na Pós-Graduação e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no ANEXO 1 deste Edital.
- 1.5.** No caso de existirem bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1.1.** As inscrições serão realizadas de 29/07/2019 a 13/09/2019, conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO 2 deste Edital.
- 2.1.2.** A inscrição será realizada:

- a) Pela internet, a partir do site da Academia do INPI (www.inpi.gov.br/academia) ou;
- b) Pessoalmente, por meio do **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO** disponível em www.inpi.gov.br/academia, que deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por pessoa legitimada por meio de procuração, entre 09h00min e 16h00min, no Serviço Acadêmico da Academia de Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, Rua Mayrink Veiga, nº. 9 / 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

- 2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.
- 2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.
- 2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional deverão apresentar no ato da matrícula os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição no processo seletivo. A não apresentação no ato da matrícula dos originais de quaisquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 2.2.1. O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição a documentação abaixo relacionada:
 - a. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (apenas para as inscrições presenciais), disponível em www.inpi.gov.br/academia, devidamente preenchido e assinado;
 - b. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à **Comissão de Seleção** Com as razões e interesses do candidato para participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais. Além disso, a referida carta deverá indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso e se há interesse do candidato por bolsa de mestrado, caso haja disponibilidade. A candidatura à bolsa de estudo dependerá do enquadramento do aluno às regras de concessão da agência de fomento.
 - c. **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA**, aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 2.2.1.b);
 - d. 1 (uma) cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC;
 - d.1. No caso de candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;
 - d.2. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a Matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar no ato da mesma, o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com



visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a Inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

d.2.1. O diploma de que trata o item d.2 depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria

- e. 1 (uma) cópia do **HISTÓRICO ESCOLAR** completo do Curso de Graduação;
 - e.1. No caso do candidato ainda estar cursando a graduação no momento da inscrição, este deverá entregar o histórico escolar parcial atualizado;
 - e.2. No caso de candidato estrangeiro ou que tenha cursado a graduação em IES estrangeira, este deverá apresentar uma cópia da tradução juramentada do Histórico Escolar no ato da matrícula para que esta seja efetuada.
- f. 1 (uma) cópia do **CURRICULUM VITAE** cadastrado na Plataforma Lattes.
- g. 1 (uma) cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- h. 1 (uma) cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- i. 1 (uma) cópia de **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, caso o candidato requeira dispensa de realização da prova discursiva de compreensão de textos em língua inglesa obrigatória. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:
 - i.1. TOEFL (com 70% da pontuação máxima; mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test – CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test - IBT*);
 - i.2. Michigan, Cambridge (*Certificate of Proficiency in English — CPE* — ou *Certificate in Advanced English — CAE*);
 - i.3. *International English Language Test (IELTS, mínimo de 6,0 pontos);*
 - i.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC, como o Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, no caso de candidato estrangeiro;
- j. **CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR.** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação da carta não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo.
- k. **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** (em três vias, no caso de inscrição presencial) com um máximo de 10 laudas, com a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO 3**.



3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo três fases.

3.1.1. PRIMEIRA FASE: análise de documentação, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. SEGUNDA FASE: realização de **PROVA DISCURSIVA**, presencial, sobre Propriedade Intelectual e Inovação, de caráter eliminatório e classificatório, e de **PROVA DE LÍNGUA INGLESA**, presencial, de caráter eliminatório.

3.1.3. TERCEIRA FASE: análise formal e substantiva da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**; análise substantiva do **CURRÍCULO LATTES**; **AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO PELO CANDIDATO**.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. DA PRIMEIRA FASE:

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará em seu site (www.inpi.gov.br) o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTO**S a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, incluindo a menção àqueles eventualmente dispensados da prova de inglês, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2. DA SEGUNDA FASE:

4.2.1. O candidato realizará **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação, e **PROVA DE INGLÊS**, que ocorrerão apenas na Sede do INPI situada na Rua Mayrink Veiga, 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2.1.1.A PROVA DISCURSIVA presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação terá duração de 3 (três) horas, impreterivelmente, e começará às 9h30min, terminando às 12h30min (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2.1.2.A BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA para a realização da **PROVA DISCURSIVA** está disponível no **ANEXO 4** deste Edital.

4.2.1.3.A PROVA DISCURSIVA tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2.1.4. Para que o candidato seja considerado Aprovado na **PROVA DISCURSIVA**, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.2.1.5. Na avaliação da **PROVA DISCURSIVA**, serão observados os seguintes critérios:

- a. Pertinência da resposta em relação à pergunta;



b. Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito.

4.2.1.6. A **PROVA DE INGLÊS** terá duração de três horas, começando impreterivelmente às 14h e terminando às 17h (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2.1.7. O candidato que tenha apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 2.2.1. (i), estará dispensado da realização da **PROVA DE INGLÊS**.

4.2.1.8. O candidato poderá utilizar dicionário físico para realizar a **PROVA DE INGLÊS**, vedada a consulta à internet.

4.2.1.9. Para que o candidato seja considerado Aprovado na **PROVA DE INGLÊS**, de caráter apenas eliminatório, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.2.1.10. Na avaliação da **PROVA DE INGLÊS** serão observados os seguintes critérios:

a. Capacidade de compreensão de texto;

b. Pertinência da resposta em relação à pergunta;

c. Capacidade de ordenamento lógico das respostas, clareza e fluência.

4.2.2. Ambas as provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.3. É vedado portar qualquer tipo de equipamento eletrônico durante as provas. Os candidatos deixarão seus pertences com o Fiscal de Prova.

4.2.4. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** em seu site (www.inpi.gov.br), com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2.5. Findo o prazo recursal de que trata o item 4.3, o INPI publicará em seu site (www.inpi.gov.br) a decisão sobre eventuais recursos apresentados e o resultado final da **SEGUNDA FASE** com a listagem completa dos candidatos selecionados para a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo.

4.3. DA VISTA DE PROVAS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE

4.3.1. A solicitação de **VISTA DA PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** deverá ser encaminhada por e-mail para selecao2019@inpi.gov.br, indicando no assunto da mensagem a expressão “**VISTA DE PROVA – MESTRADO 2019**”, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.3.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS**, constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em <http://www.inpi.gov.br/academia> e encaminhados por e-mail para selecao2019@inpi.gov.br, indicando no assunto da mensagem a expressão “**RECURSO – MESTRADO 2019**”, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.



4.3.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a. Cada formulário de **RECURSO** deverá tratar do questionamento referente a apenas uma questão.
- b. O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação, fundamentados em referências bibliográficas.
- c. O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.4. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE

4.4.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.

4.4.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.

4.4.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à segunda fase será divulgado no site do INPI (www.inpi.gov.br), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.5. DA TERCEIRA FASE:

4.5.1. Esta fase será composta pelas **ANÁLISES FORMAL E SUBSTANTIVA** da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**, **ANÁLISE SUBSTANTIVA** do **CURRÍCULO LATTES** e **AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada no ato da inscrição.

4.5.2. Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por pelo menos três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, indicada pela **Comissão de Seleção**.

4.5.3. A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção**, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no Anexo 2 deste Edital, e divulgados no site do INPI (www.inpi.gov.br).

4.5.4. Na **análise formal e substantiva** da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** serão avaliados:

- a. O objeto e conteúdo da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**;
- b. A pertinência da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** à temática de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento;
- c. A capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta do português escrito;
- d. A relevância da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** para o Programa de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento; e,
- e. A capacidade de execução do **PROJETO** proposto durante o período do curso de Mestrado Profissional.

4.5.5. As informações do **CURRÍCULO LATTES** servirão de suporte à banca examinadora para a **AVALIAÇÃO ORAL DO CANDIDATO**.



4.5.6. A **AVALIAÇÃO ORAL** consistirá da análise dos seguintes pontos:

- a. **DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO**, que deverá ser realizada em até 10 minutos;
- b. Experiências acadêmicas e profissionais do candidato, tendo como base o **CURRÍCULO LATTES**;
- c. A motivação do candidato para a realização do curso de Mestrado Profissional do INPI;
- d. A capacidade de articulação, clareza, e consistência da expressão oral do candidato;
- e. Outras informações consideradas pertinentes pela banca examinadora.

4.5.7. A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** e a **AVALIAÇÃO ORAL**, em conjunto, receberão uma única nota que pode variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez), sendo que a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

4.5.8. A **TERCEIRA FASE** terá caráter eliminatório e classificatório.

4.5.9. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE** em seu site (www.inpi.gov.br) com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.6. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1. A nota final no processo seletivo será equivalente ao somatório das notas da **SEGUNDA FASE (PROVA DISCURSIVA)** e da **TERCEIRA FASE**, podendo ser no máximo 20,00 e no mínimo 14,00 pontos.

4.6.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

4.6.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. Obtiver a maior nota na **AVALIAÇÃO ORAL**.
- b. Obtiver a maior nota na **PROVA DISCURSIVA**.
- c. Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 - Estatuto do Idoso.

4.7. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

4.7.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** em seu site (www.inpi.gov.br), com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO 2** deste Edital

4.8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

4.8.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário próprio, disponível em www.inpi.gov.br/academia, e encaminhados por e-mail para selecao2019@inpi.gov.br, indicando no assunto da mensagem a expressão “**RECURSO – RESULTADO**



PRELIMINAR MESTRADO 2019”, observando-se os prazos do CALENDÁRIO que consta no ANEXO 2 deste Edital.

4.8.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a. O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.
- b. O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.9. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

4.9.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.

4.9.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

4.9.3. O INPI divulgará em seu site (www.inpi.gov.br) o **RESULTADO FINAL** completo do processo seletivo, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 2** deste Edital.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.

5.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias para fins de conferência e autenticação, além de duas fotos 3x4 e do formulário de matrícula, junto ao Serviço Acadêmico, sob pena de desclassificação no certame, conforme listado no **ANEXO 5** deste Edital.

5.2.1. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, pelo prazo de até 12 meses, a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação realizado em IES credenciada pelo CNE/MEC, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Contudo, a não apresentação do diploma no período previsto implicará no impedimento da defesa da dissertação.

5.3. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no site do INPI.

5.4. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da SEGUNDA e/ou da TERCEIRA FASES deste Edital deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários.



- 6.2.** A candidata que estiver em fase de amamentação, e necessitar fazê-lo durante a realização da SEGUNDA e/ou da TERCEIRA FASES, deverá comunicar a necessidade à Comissão de Seleção com antecedência mínima de um (1) mês. Além disso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não comunicar com a antecedência prevista e/ou não levar acompanhante não poderá participar dessas etapas.
- 6.3.** A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4.** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 6.5.** O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 6.6.** A **Comissão de Seleção** é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 6.7.** A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1.** As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019

Ricardo Carvalho Rodrigues

Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Ricardo Carvalho Rodrigues
Coordenador
ACAD/CGDI
Mat.: 1550243

ANEXO 1 – TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de Pesquisa
A	Aprimoramento da gestão dos escritórios de PI
B	Aspectos socioeconômicos da PI
C	Contratos de licença, transferência de tecnologia e franquias
D	Cooperação internacional em matéria de PI
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos relacionados ao exame de desenhos industriais
G	Estudos relacionados ao exame de marcas
H	Estudos relacionados ao exame de patentes
I	Legislação comparada em PI
J	PI e desenvolvimento
L	PI e estudos setoriais
M	PI e políticas públicas
N	PI e prospecção tecnológica
O	Tecnologias emergentes e estratégias de proteção
P	Uso estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas



públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos

estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.



ANEXO 2 - CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2019/2020 MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	FASES
29/07/2019 a 13/09/2019	-	Inscrições para o processo seletivo.
20/09/2019	6ª feira	Divulgação do resultado da PRIMEIRA FASE, com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
27/09/2019	6ª feira	SEGUNDA FASE: realização da prova discursiva e da prova de inglês.
18/10/2019	6ª feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
21/10/2019	2ª feira	Solicitação de vista de provas.
22/10/2019	3ª feira	Vista de provas.
22/10/2019	3ª feira	Abertura de prazo para interposição de RECURSO RELATIVO À SEGUNDA FASE.
23/10/2019	4ª feira	Término do prazo para interposição de RECURSO RELATIVO À SEGUNDA FASE.
29/10/2019	3ª feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE após decisão de eventuais recursos.
29/10/2019	3ª feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
04/11/2019 a 19/11/2019	-	TERCEIRA FASE: Análise das Propostas de Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes; Avaliação oral com defesa da Proposta de Projeto.
22/11/2019	6ª feira	Divulgação das notas da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
22/11/2019	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.
25/11/2019	2ª feira	Abertura de prazo para interposição de RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.
26/11/2019	3ª feira	Término do prazo para interposição de RECURSO RELATIVO AO RESULTADO FINAL PRELIMINAR.
03/12/2019	3ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL do processo seletivo, após decisão de eventuais recursos.



ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

“TÍTULO”

NOME:

Rio de Janeiro

ano



Modelo de Projeto

O projeto deverá ser redigido contendo entre 05 e 10 páginas, excluindo a folha de rosto. Deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

Título da pesquisa

1. **Introdução:** Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.
 - a. **Expor de forma resumida as principais ideias já discutidas por outros autores que tratam do problema que será tema do projeto, levantando dúvidas ou críticas, se for o caso.** Explicitar que abordagem será dada ao tema a partir dos trabalhos já produzidos.
2. **Questão de pesquisa:** Apresentar a questão da pesquisa: a “pergunta” que será respondida a partir do projeto de pesquisa.
3. **Objetivos:** Objetivo geral e objetivos específicos da dissertação.
 - a. **Explicitar o que se quer fazer,** usando verbos no infinitivo.
4. **Justificativa:** Demonstrar a motivação e a relevância do trabalho a ser desenvolvido.
5. **Metodologia:** Indicar como pretende realizar a pesquisa, especificando as etapas a serem realizadas e os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. Explicitar quais os dados que pretende utilizar e a disponibilidade dos mesmos. Se possível, indicar os métodos que serão utilizados na análise dos dados.
6. **Cronograma:** O prazo máximo deverá ser de 18 meses.
7. **Referências Bibliográficas:** A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.



ANEXO 4 – BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA

ASSAFIM, João Marcelo de Lima. “Funções da Propriedade Intelectual: Abuso de Direito de Marca e Sinais Desprovidos de Poder Distintivo - Notas sob a Ótica da Livre Concorrência”. I Encontro de Internacionalização do CONPEDI, Vol. 08, pp. 197-232. Barcelona, 2015. Disponível em <https://www.conpedi.org.br/wp-content/uploads/2016/01/NOVO-Miolo-CONPEDI-vol.-8-em-moldes-gr%C3%A1ficos.pdf>

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília. 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. 2004.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 75.572, de 8 de abril de 1975. Promulga a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, Revisão Estocolmo, 1967.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 1355, de 30 de dezembro de 1994. Promulga a ata final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

CHAVES, Gabriela Costa et al. A evolução do sistema internacional de propriedade intelectual: proteção patentária para o setor farmacêutico e acesso a medicamentos. Cadernos de Saúde Pública, v. 23, pp. 257-267, 2007. Disponível em <https://www.scielosp.org/article/csp/2007.v23n2/257-267/pt/>

Convenção da União de Paris, disponível em <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/cup.pdf/view>

MELLO, Maria Tereza Leopardi. Propriedade Intelectual e Concorrência. Revista Brasileira de Inovação, [S.I.], v. 8, n. 2 jul/dez, pp. 371-402, mar. 2010. Disponível em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rbi/article/view/8648985/15532>

SUZIGAN, Wilson et al. A interação entre universidades e empresas em perspectiva histórica no Brasil. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2008. Disponível em <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20329.pdf>

TIGRE, Paulo Bastos. Fontes de inovação na empresa. In: Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. p. 93-116.

ANEXO 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO	
PROCESSO SELETIVO 2019/2020	
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA	
Item	Documento (original e cópia, quando aplicável)
01	02 (duas) fotos 3 x 4
02	Ficha de matrícula
03	Certidão de nascimento ou de casamento
04	Identidade
05	CPF
06	Diploma de graduação, ou certificado de conclusão de curso, se for o caso
07	Histórico escolar da graduação
08	Comprovante de proficiência em língua inglesa (quando aplicável)

